



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 03/2023, decorrente do Pregão n.º 24/2022, processo n.º 23183.000575/2022-41, cujo objeto é a prestação de serviços de Revisor e Transcritor em Braille, junto ao Campus Cocal, com vigência até 10/07/2024, firmado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS COCAL**, Autarquia Pública Federal, CNPJ 10.806.496/0018-97, sediada na Rodovia PI 213, km 21, S/N, Zona Rural, na cidade de Cocal, doravante designada IFPI, neste ato representada pelo Magnífico Reitor PAULO BORGES DA CUNHA, no fim assinado, e a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ 05.531.239/0001-01, com sede Rua Pioneiro, n.º 134, bairro Centro, Eusébio - PI, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Reitor do Instituto Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato n.º 03/2023,
Considerando o que consta nos autos do processo n.º 23183.000598/2023-36, e
Considerando que a CONTRATADA não executou a prestação de serviço até o momento conforme documentos nos autos,

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, a partir de 30/09/2023, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8666/93 e levando em consideração o PARECER n. 00173/2023/SEJUIFPI/PFIFPI/PGF/AGU anexado aos autos do Processo n.º 23183.000598/2023-36, o **Contrato n.º 03/2023**, firmado com a empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, encarregada da prestação de serviços de Revisor e Transcritor em Braille junto ao Campus Cocal.

II – Ofertar à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

III – Autorizar a CONTRATADA a resgatar o valor da garantia de execução, se houver, descontados os valores devidos, em caso de aplicação de penalidades previstas em contrato, conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR(A)** - CD1 - REI-IFPI, em 01/11/2023 08:15:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 213852

Código de Autenticação: cf802239ed

